



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PARECER 4/2021 CISSP-CRA**

**ASSUNTO:** Parecer 4 sobre transição de fase de retorno presencial do IFCE *campus Crateús*

Ao Senhor

**JOSÉ AGLODUALDO HOLANDA CAVALCANTE**

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Diretor-Geral do IFCE Campus Crateús

Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios

CEP 63708-260 - Crateús - CE Brasil -BR

1. **RELATÓRIO**

Considerando o Plano de Contingência do IFCE diante da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a [Portaria nº 16/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS de 09 de fevereiro de 2021](#), que institui a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público do IFCE *campus* Crateús.

Considerando o Relatório sobre o planejamento do retorno às atividades presenciais no IFCE durante a pandemia de COVID-19, designada pela Portaria nº 744, de 16 de junho de 2021.

Considerando a Resolução nº 62/CONSUP, que dispõe sobre o retorno gradual às atividades acadêmicas presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e dá outras providências.

Considerando a Portaria no 2459/PROGEP/IFCE, que estabelece as orientações aos campi e à Reitoria do IFCE quanto ao retorno seguro ao trabalho na forma presencial de seus servidores docentes e técnico-administrativos.

Considerando a Portaria no 2478/PROGEP/IFCE, que retifica a Portaria no 2459/PROGEP/IFCE.

Considerando a Resolução nº 64, de 19 de novembro de 2021, que altera a Resolução nº 62/CONSUP-IFCE, de 19 de outubro de 2021, onde os campi poderão progredir para as fases subsequentes após o cumprimento de no mínimo 7 dos 8 indicadores, porém mantendo a estabilidade das taxas de ocupação de leitos de UTI, ocupação de leitos de enfermaria e média móvel de óbitos.

Considerando o Plano de Retomada de Atividades Presenciais/Modelo Instrumental (*em construção*) a cargo da Comissão instituída pela [PORTARIA No 179/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021](#) do IFCE *campus* Crateús.

Cabe à Comissão Interna de Saúde do Servidor Público do IFCE *campus* Crateús (CISSP-CRA) reunir-se, quinzenalmente, para avaliar a possibilidade de progressão da fase de retorno presencial. O enquadramento das fases deve seguir a metodologia proposta na resolução do CONSUP/IFCE nº 62, de 19 de outubro de 2021 e no relatório realizado pela comissão instituída pela Portaria nº 744/2021/GABR/REITORIA/IFCE, de 16 de junho de 2021.

Assim, em atendimento aos documentos institucionais mencionados, os membros da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público do *campus* Crateús (CISSP-CRA) realizaram avaliação de progressão da fase a ser implementada a partir do dia **1º de dezembro de 2021**.

2. **FUNDAMENTAÇÃO**

***Índices Epidemiológicos***

De acordo com o Plano de retorno às atividades presenciais no IFCE durante a pandemia de COVID-19, elaborado pela comissão designada pela Portaria N°744/2021/GABR/REITORIA-IFCE, de 16 de junho de 2021, os seguintes indicadores epidemiológicos foram analisados:

1-Taxa de contágio em 7 dias;

2-Taxa de ocupação de leitos de Enfermaria;

- 3-Taxa de ocupação de leitos de UTI;
- 4-Média móvel de casos confirmados nos últimos 7 dias;
- 5-Média móvel de óbitos por COVID-19 nos últimos 7 dias;
- 6-Índice de vacinação da comunidade estudantil (2ª dose);
- 7-Índice de vacinação de profissionais de Educação e colaboradores (2º dose);
- 8-Capacidade de implementar estratégias sanitárias.

Em reunião realizada no dia **30 de novembro de 2021**, via *Google Meet*, às 15h30 - 18h00, a CISSP-CRA realizou a extração dos dados, discussão sobre os mesmos e o enquadramento da unidade de Crateús nas fases de retorno presencial, em acordo a matriz de decisão. Os resultados obtidos podem ser visualizados na Figura 1.

Figura 1 - Extração dos dados na matriz de decisão.

BOLETIM INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS n° 05							FASE 1	FASE 2			
FASE 0											
Data da consulta: 30/11/2021							FASE 3	FASE 4			
N° CAMPUS	REGIÃO DE SAÚDE	1. Taxa de contágio (Rt) Ceará	2. % ENFERMARIA*	3. % UTI*	4. Média móvel de Casos confirmados 7 dias**	5. Média móvel de Óbitos 7 dias**	6. % vacinação comunidade est.	7. % vacinação educação	8. Estratégias		
10	Crateús	SOBRAL	0,88 ↓	63,33% ↑	8,89% ↓	0,28 ↓	0,00	-	99%	-	
Documentos comprobatórios		SEI n° 3210476	SEI n° 3210871	SEI n° 3210871	SEI n° 3210832	SEI n° 3210832					

Fonte: CISSP Local - IntegraSUS. Acesso em: 30 nov 2021.

\* Dados referentes à Região de Sobral

\*\* Referente ao período 21/11/2021 a 27/11/2021 - Semana Epidemiológica n° 47.

**TAXA DE CONTÁGIO (RT):** Tal indicador refere-se à possibilidade de uma pessoa contaminada infectar outra pessoa, ou seja, “Rt” ou número de reprodução eficaz representa o número médio de contágios causados por uma pessoa infectada em um determinado tempo. A extração desse dado aponta para um valor de 0,88 e apresenta uma tendência decrescente em relação ao último Boletim Epidemiológico emitido pela CISSP-CRA. Quanto a este quesito, o indicador é compatível com o enquadramento da unidade de ensino na Fase 2.

**% ENFERMARIA:** Refere-se à relação entre o número de leitos ocupados e número de leitos disponíveis multiplicado por 100. A extração desse dado aponta para um valor de 63,33% na Região de Sobral e apresenta uma tendência crescente em relação ao último Boletim Epidemiológico emitido pela CISSP-CRA. Devido aos esclarecimentos expostos nos documentos Ofício 180/GAB-CRA/DG-CRA-IFCE n° SEI (3195061), Ofício Hospital São Lucas n° SEI (3195076), Ofício do Núcleo de Vigilância do Município de Crateús n° SEI (3195229) sobre o número de leitos destinados à pacientes com COVID-19 em Crateús, optou-se por utilizar dados referente à Região de Sobral por representar de forma mais equilibrada a atual realidade de organização da assistência regional para o enfrentamento do presente cenário pandêmico. Quanto a este quesito, o indicador é compatível com o enquadramento da unidade de ensino na Fase 3.

**% UTI:** Refere-se à relação entre o número de leitos ocupados e número de leitos disponíveis multiplicado por 100. A extração desse dado aponta para um valor de 8,89% de ocupação de leitos de UTI da região de Sobral e apresenta uma tendência decrescente em relação ao último Boletim Epidemiológico emitido pela CISSP-CRA. Devido aos esclarecimentos expostos nos documentos Ofício 180/GAB-CRA/DG-CRA-IFCE n° SEI (3195061), Ofício Hospital São Lucas n° SEI (3195076), Ofício do Núcleo de Vigilância do Município de Crateús n° SEI (3195229) sobre o número de leitos destinados à pacientes com COVID-19 em Crateús, optou-se por utilizar dados referente à Região de Sobral por representar de forma mais equilibrada a atual realidade de organização da assistência regional para o enfrentamento do presente cenário pandêmico. Quanto a este quesito, o indicador é compatível com o enquadramento da unidade de ensino na Fase 4.

**CASOS CONFIRMADOS (7 DIAS):** É calculada somando-se o número de casos da última semana epidemiológica completa (domingo a sábado) e dividindo esse resultado por 7. Dessa forma, controlam-se os registros de casos com grandes flutuações ao longo da semana e comparações podem ser feitas. A extração desse dado aponta para um valor de 0,28 no município de Crateús com uma tendência decrescente em relação ao último Boletim Epidemiológico emitido pela CISSP-CRA, porém no sistema não constavam os dados do dia 24 a 27 de novembro, o que indica provável subnotificação de casos. Quanto a este quesito, o indicador é compatível com o enquadramento da unidade de ensino na Fase 4.

**ÓBITOS (7 DIAS):** É calculada somando-se o número de óbitos da última semana epidemiológica completa (domingo a sábado) e dividindo esse resultado por 7. Dessa forma, controlam-se os registros de casos com grandes flutuações ao longo da semana e comparações podem ser feitas. A extração desse dado aponta para um valor de 0 no município de Crateús, ou seja, compatível com o enquadramento da unidade de ensino na Fase 4.

**% VACINAÇÃO COMUNIDADE ESTUDANTIL:** É calculada dividindo-se o número de discentes vacinados pelo número total de discentes da unidade e multiplicando-se por 100. Os dados coletados sobre vacinação da comunidade estudantil pelo [Vacinômetro do IFCE](#) constam apenas 25 respostas de estudantes do IFCE Crateús em período posterior ao avanço da vacinação para menores de 18 anos. Sugere-se iniciar o acompanhamento desse percentual via formulário próprio para acompanhamento de dados atualizados para balizar a passagem para a fase seguinte. Sugestão: <https://forms.gle/uBSJbXGg8YffYGgS8>. Este dado será de extrema importância para avaliar a transição entre as Fases 2 e 3. Não foi possível chegar a uma conclusão neste quesito para enquadramento nas Fases da matriz decisória.

**% VACINAÇÃO EDUCAÇÃO:** É calculada dividindo-se o número de servidores vacinados pelo número total de servidores da unidade e multiplicando-se por 100. De acordo com o Plano Nacional de Imunização, todos os profissionais da educação já foram contemplados com a segunda dose, infere-se que o percentual seja próximo de 100%. A extração desse dado aponta para um valor de, aproximadamente, 99% dos servidores (Docentes, TAEs e Terceirizados), ou seja, compatível com o enquadramento da unidade de ensino na Fase 4.

**ESTRATÉGIAS SANITÁRIAS:** De acordo com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), há cinco estratégias importantes para a mitigação da pandemia a serem adotadas: (i) Uso correto e constante de máscaras; (ii) Distanciamento social o máximo possível; (iii) Higiene respiratória e das mãos; (iv) Limpeza e desinfecção; (v) Rastreamento de contatos em colaboração com departamentos de saúde locais.

A avaliação da CISSP-CRA é que a unidade atende, preliminarmente, aos cinco critérios elencados pela FIOCRUZ. Entre as ações que comprovam tal enquadramento, citam-se: elaboração do Plano de Retomada em conclusão pela Comissão que trata do retorno gradual; ajustes de *layouts* dos setores e salas de aulas de modo a promover o distanciamento; disponibilização de *dispenser* com álcool em todas as unidades e em todas as salas de aula; disponibilização de kits de higienização; capacitação da comunidade escolar sobre os protocolos de biossegurança; criação de fluxograma e rotinas de limpeza e desinfecção dos espaços; notificação e acompanhamento de casos suspeitos da unidade, dentre outros. Assim, considerou-se tal parâmetro como 5, ou seja, compatível com o enquadramento da unidade de ensino na Fase 4.

É importante destacar a dificuldade de extração precisa do dado "% VACINAÇÃO COMUNIDADE ESTUDANTIL", pois observam-se poucas respostas da comunidade escolar aos múltiplos formulários de consulta aplicados. Como exemplo, citam-se três bases de dados com a tentativa de extração: (i) Vacinômetro do IFCE, (ii) Formulário aplicado pela Reitoria sobre o Retorno Presencial e (iii) Formulário aplicado pela Comissão CISSP da unidade de Crateús em andamento. Além disso, destaca-se que tal parâmetro é dinâmico, ou seja, o discente que respondeu a um dos formulários no mês de setembro/outubro poderá ter um status diferente no mês de novembro, a depender da situação de vacinação do município. De forma complementar, o Plano de Retorno das Atividades Presenciais do campus Crateús deve colocar como proposta a realização tanto de ações específicas para a busca precisa dessa informação, como de sensibilização para discentes não vacinados.

### ***Checklist dos insumos***

Em relação à aquisição de insumos o que foi possível adquirir, encontra-se em posse, armazenados ou em processo licitatório devidamente registrado no Ofício nº 7 (3073261).

Os itens adquiridos foram oportunamente relacionados aos ambientes, medidas, diretrizes e normas presentes no Plano de Contingência do IFCE diante da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme a portaria supracitada e para efeito de estimativa foi usado, como referência, o documento guia “Lista de Insumos para Implementação do Plano de Contingência do IFCE diante da Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19)” elaborado em seu contexto técnico pelo SIASS, DEMAS e SEST da reitoria do IFCE.

Dessa forma, a avaliação da CISSP-CRA é que os insumos necessários para cada ambiente estão disponíveis de acordo com a fase a ser implementada no *campus* Crateús.

### **3. CONCLUSÃO**

Considerando os resultados obtidos pela matriz de decisão sobre os dados epidemiológicos da unidade de Crateús.

Considerando o check-list de insumos que a unidade de Crateús disponibiliza na data de avaliação da comissão local.

Considerando as **Recomendações para prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 no IFCE campus Crateús** produzido pela CISSP-CRA, as adaptações de infraestrutura já realizadas e os momentos de capacitação sobre os protocolos de biossegurança envolvendo todos os servidores que deve acontecer progressivamente e está em fase de implantação.

A CISSP-CRA manifesta-se **EM ACORDO COM O AVANÇO PARA FASE 2** da unidade de Crateús, visto que os indicadores permitem instaurar a fase seguinte resguardando a gradualidade do processo de avanço com avaliações quinzenais a cada fase e semanais no caso de manutenção da fase após quinze dias de implantação. Informe-se que será realizada uma nova avaliação (análise) após 15 (quinze) dias.

Enfatiza-se que para a avaliação referente à próxima fase, faz-se necessária a coleta dos dados sobre vacinação da comunidade discente do Item 6, como também a apresentação do Plano Pedagógico de Retorno Presencial para que se avalie a capacidade de cumprimento das estratégias sanitárias do Item 8 da Matriz Decisória.

Respeitosamente,

Para apreciação,

CISSP Local  
IFCE - *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Jose Pereira, Presidente da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 30/11/2021, às 17:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Noronha Rodrigues, Membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 30/11/2021, às 17:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Simoes Monteiro Alves, Vice-Presidente da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 30/11/2021, às 17:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Sousa Brito, Membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 30/11/2021, às 17:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessika Sameque Coelho de Alencar, Secretário(a) da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 30/11/2021, às 17:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Vicente da Silva, Membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 30/11/2021, às 17:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Alves da Silva, Membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público**, em 30/11/2021, às 17:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3210321** e o código CRC **B0E08F65**.